RESOLUÇÃO SENAC Nº 052/2016

Dispõe sobre Autorização de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio e dá providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 no que dispõe o Artigo 20 - Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.

§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

Considerando a Resolução nº 1036/2015 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que regulamenta a autonomia das Unidades Educacionais do SENAC para oferta de cursos de educação profissional, vinculando a criação e oferta à autorização dos Conselhos Regionais.

Considerando que foi constatado que toda a documentação constante do Processo está em perfeita ordem.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho,** Eixo Tecnológico: Segurança, com carga horária total de 1.200 horas (mil e duzentos), por um período de 3 (três) anos, a contar de 23/09/2016 até 22/09/2019, para o município de Goiatuba, sob a responsabilidade do Centro de Educação Profissional de Itumbiara, no seguinte endereço:

Goiatuba – GO - Rua Maranhão, Nº 1.500, CEP – 75.600-000 – Centro.

Artigo 2º - Caberá ao Centro de Educação Profissional, obedecer aos requisitos de acesso à matrícula no curso **Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho,** conforme Plano de Curso.

Artigo 3º - O curso **Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho** será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de reuniões do Bloco Wilton Honorato Rodrigues – Colônia de Férias Jessé Pinto Freire do Sesc Caldas Novas - GO, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Evaristo dos Santos
Presidente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Regional Goiás**
Rua 31-A, 43 Setor Aeroporto | CEP 74075-470
Goiânia | GO| Tel.: (62) 3219-5100 | Fax.: (62) 3219-5194 | www.go.senac.br